

**LEI Nº 2525 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.**

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA CULTURA GEEK E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Integra ao Calendário Oficial de datas e eventos do Município de Sobral a Semana Municipal da Cultura Geek, a ser realizada anualmente entre a penúltima e última semana do mês de maio, tendo como referência o dia 25, dia do Orgulho Nerd ou Dia da Toalha.

**Art. 2º** São os objetivos da Semana Municipal da Cultura Geek:

- I - promover a valorização e divulgação da cultura geek no município;
- II - incentivar o interesse por áreas como tecnologia, ciência, ficção científica, jogos, quadrinhos, cinema, animações, literatura fantástica, entre outros;
- III - proporcionar um espaço de encontro e integração para os entusiastas da cultura geek;
- IV - estimular a criatividade e o pensamento crítico através de atividades relacionadas à cultura geek;
- V - promover o desenvolvimento econômico local através do incentivo ao turismo e a realização de eventos temáticos.

**Art. 3º** A Semana Municipal da Cultura Geek compreenderá a realização, por parte ou com o apoio da Administração Pública Municipal, de eventos, palestras, workshops, exibições de filmes e séries, competições de jogos, feiras de quadrinhos, encontros de cosplayers e demais atividades culturais e educacionais relacionadas.

**Art. 4º** Membros da Sociedade Civil Organizada, entidades de ensino, empresas e demais instituições que desenvolvam atividades ligadas à cultura geek poderão ser convidados a participar e colaborar na realização da Semana Municipal da Cultura Geek.

**Art. 5º** A divulgação do intervalo exato de dias e programação da Semana Municipal da Cultura Geek será de responsabilidade da Administração Pública Municipal, utilizando-se dos meios de comunicação e divulgação disponíveis para informar a população e incentivar a participação no evento.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 04 DE SETEMBRO DE 2024.**

  
**Ivo Ferreira Gomes**  
Prefeito Municipal

  
VISTO  
Município de Sobral  
**Rodrigo Mesquita Araújo**  
Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº  
20.301

**SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2497/2024**

Ref. Projeto de Lei nº 161/2024

Autoria: **Vereador João Ismael Tomaz Mendes (PODEMOS)**.

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual “**Institui a Semana Municipal da Cultura Geek e dá outras providências**”, aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA**.

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 04 DE SETEMBRO DE 2024.**



**Ivo Ferreira Gomes**  
Prefeito Municipal



VISTO  
Município de Sobral  
**Rodrigo Mesquita Araújo**  
Procurador Geral do Município OAB/CE Nº 20.301